



DFD Nº 127/2025/DPT. DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD

Sapezal-MT, 14 de maio de 2025.

Exmo. Senhor
CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal

ASSUNTO: DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Excelentíssimo Senhor Prefeito, servimo-nos do presente para formalizar a demanda do processo licitatório que se pretende executar a fim da continuidade das contratações e manutenção dos serviços públicos.

I- DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E DO OBJETO

Através da formalização da presente demanda, solicitamos a Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

II- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente processo tem como objetivo a aquisição de tintas e materiais de pintura, destinados à manutenção, conservação e revitalização dos prédios públicos do município de Sapezal/MT, tais como escolas, unidades de saúde, órgãos administrativos e espaços públicos de convivência e lazer.

A aquisição destes materiais se faz necessária para assegurar a recuperação e preservação do patrimônio público, cuja pintura encontra-se comprometida em decorrência do desgaste natural provocado pela ação do tempo, bem como por fatores diversos que afetam diretamente a integridade visual e estrutural das edificações.

Manter os prédios públicos em condições adequadas não apenas proporciona ambientes mais seguros e esteticamente agradáveis à população, como também contribui para o prolongamento da vida útil dessas estruturas, reduzindo gastos futuros com reformas corretivas mais complexas.

Os materiais a serem adquiridos deverão ser de primeira linha, observando rigorosamente os quantitativos e especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência, de modo a garantir a eficiência e a durabilidade dos serviços de pintura a serem executados.

Dessa forma, a realização do presente certame visa garantir o fornecimento contínuo e regular de materiais de qualidade, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, assegurando a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública Municipal.

III- DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Em consonância com o que versa o Art.º 17, §§ 2º e 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, serve justificativa da escolha do pregão na forma presencial.

O presente objeto trata-se da aquisição de TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, tal fato acarreta situações que melhor se assemelham na ocorrência do processo na forma presencial. Vejamos que a realização de forma presencial em nada se perde a rigidez do processo licitatório que será realizado por servidor qualificado e equipe de apoio, além disso, a escolha da forma presencial se dá na medida em que o processo licitatório detém procedimentos, tais como a questão de logística, que pode interferir na questão de prazo de entrega, já que é um material muito utilizado pelas secretarias e de forma frequente e assídua, não sendo aceito a contratação por subempreita. Assim destaca-se que a realização na forma presencial é a melhor solução para o processo em epígrafe tendo em vista as características relacionadas à contratação.

Neste mesmo passo, este ente público tem adotado critério para realização do processo na modalidade presencial, quando se possui ao mínimo três fornecedores locais a fim de garantir a competitividade, notadamente, como se observa deste processo nas cotações duas empresas locais participaram do balizamento (Romani, HCR Comercio), também se ressalta que possuímos neste município outras empresas que são fornecedores recorrentes como Fratelli, Village, fatores que demonstram a garantia da realização no formato presencial, visando o fomento aos fornecedores locais e melhor gestão das contratações.

Do mesmo modo a competitividade será mantida, tendo em vista que todas as empresas interessadas poderão participar do processo licitatório, a fim da busca do melhor preço e ampla competitividade.

Saliento que o Departamento de Licitações Central é dotado de uma sala com equipamentos de gravação de áudio e vídeo, sendo possível a transmissão do pregão de maneira "ao vivo" a todos os interessados através do site oficial e das redes sociais, atendendo com o que versa o Art.º 17, § 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, no tocante a disponibilidade de gravação do credenciamento, propostas, fase de lances e habilitação.



IV- DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Diante do objeto solicitado, certo que melhor será executado se realizado na forma do sistema de registro de preços. Outrossim, a utilização do Sistema de Registro de Preços deve ser justificada conforme menciona o Decreto Municipal nº 052/2023:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A utilização no presente processo do Sistema de Registro de Preços se perfaz na solicitação de várias secretarias municipais, justificado, portanto, no inciso III.

Também vale ressaltar que os quantitativos elencados são relacionados a média utilizada dos últimos anos de contratação, logo, se define que o quantitativo real a ser utilizado/demandado não se faz possível, visto que será utilizado quando da ocorrência da necessidade dos municípios – inciso V.

Ressalta-se ainda o que diz o art. 19 do Decreto Municipal nº 052/2023:

Art. 19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

V- DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

O presente processo licitatório é realizado mediante sistema de registro de preços, logo conforme preceito legal determina-se a validade para um ano. No tocante a quantidade a ser contratada no presente processo, se pode afirmar que atenderá as necessidades para os próximos doze meses de contratação, sendo que as quantidades contratadas serão realizadas quando da ocorrência da real necessidade.

Diz-se que ainda, que cada secretaria participante formaliza as quantidades conforme histórico de contratação sendo formada com base nas necessidades futuras e previsões passadas. A real quantidade por secretaria será devidamente disposta na planilha de quantitativo que fará anexa ao processo licitatório.

VI- DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No tocante a estimativa preliminar de valor da contratação vale dizer que a formalização do valor unitário do item/lote é realizada pelos servidores ligados à contratação e constantes da planilha de balizamento que será anexada ao processo licitatório.

De sobremaneira a estimativa total pretendida para a contratação será melhor considerada junto ao Termo de Referência que contemplará além de especificações técnicas da contratação e obrigações, os itens, quantidades e valores totais pretendidos para contratação durante o período de vigência da respectiva ata de registro de preços / contrato.

Vale dizer que a divulgação do orçamento estimado da licitação se resguarda na melhor competitividade entre os fornecedores, bem como na busca de melhor preço quando da disputa de lances, garantindo produtos de qualidade e com alto rendimento.

VII- INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE;

Realiza-se a contratação nos moldes do planejamento anual, a fim de garantir a continuidade das atividades públicas, sendo que a conclusão do processo percorrerá das fases estampadas no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que as Atas de Registro de Preços nº 122, 123, 124, 125, 126 e 127/2024, oriundas do Pregão Presencial C/SRP nº 024/2024, encontram-se vigentes com prazo de vencimento estabelecido para o dia 02 de julho de 2025, torna-se imprescindível a abertura de novo processo licitatório com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços prestados, assegurando o atendimento às necessidades públicas de forma ininterrupta e eficiente.

A adoção desta medida visa assegurar o cumprimento da legislação vigente, especialmente no que se refere à observância dos princípios da legalidade, regularidade, planejamento e transparência nos procedimentos administrativos.



A data prevista para a conclusão da nova contratação será definida conforme o andamento do processo licitatório, observando-se o cronograma das fases estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, bem como os prazos de execução contratual pertinentes.

VIII- INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO

O processo formalizado neste ato, resta em sintonia com o planejamento de contratações, logo, não se verifica vinculação ou dependência com outro processo que detenha interferência em sua realização.

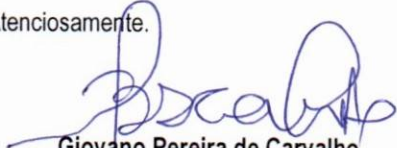
IX- DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

A licitação ora formalizada, se fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar Municipal nº 16/2016, Decreto Municipal nº 045/2023 e nº 052/2023.

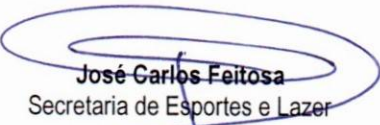
X- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da presente formalização de demanda, solicitamos que seja dado prosseguimento interno da fase preparatória, a fim de emissão do estudo técnico preliminar, planilhas de quantitativos, composição de preços e orçamento estimado, projeto básico/termo de referência, nomeação de fiscais, edital e demais documentos que se fizerem pertinente para a realização da presente licitação.

Atenciosamente.


Giovano Pereira de Carvalho
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Jocélia Ferreira da Silva
Secretaria e Desenvolvimento Econômico


José Carlos Feitosa
Secretaria de Esportes e Lazer

Laércio Araújo Souza Neto
Secretaria de Administração e Planejamento


Nelci Terezinha Rauber Ansolin
Secretaria de Educação e Cultura


Ralph Neves Lima
Secretaria de Saúde


Telma Bogucheski Ribeiro
Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania.


Sandra Alves Gomes
Matricula nº 2120
Dpt de licitação